



## EDITAL 04/2025– PROPOPI/UFDPar

### PRÊMIO UFDPar DE DISSERTAÇÃO 2024

#### 1ª RETIFICAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI), por meio da Coordenadoria dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), considerando o objetivo estratégico 1, delineado no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFDPar, torna público inscrições para concessão do Prêmio UFDPar de Dissertação 2024. O Prêmio UFDPar de Dissertação objetiva reconhecer os melhores trabalhos desenvolvidos nesta IFES; contribuir para a autoavaliação institucional e estimular a difusão de novos conhecimentos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Prêmio UFDPar de Dissertação 2024 é constituído pelo:

- a) Prêmio UFDPar de Dissertação do ano de 2024 – Modalidade Acadêmica;
- b) Prêmio UFDPar de Dissertação do ano de 2024 – Modalidade Profissional;

1.2. O Prêmio UFDPar de Dissertação 2024 será outorgado para as melhores dissertações de mestrado (acadêmica e profissional) defendidas em 2024, selecionadas em cada um dos três Colégios, contemplando as nove Grandes Áreas de avaliação reconhecidas pela CAPES, nos Programas de Pós-Graduação adimplentes no Sistema Nacional de Pós-Graduação.

1.3. As áreas de avaliação são estruturadas a partir de um conjunto de áreas do conhecimento e orientam as linhas e programas de ação da CAPES. Considera-se área de avaliação aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a estas subáreas relacionadas.

1.4. O Prêmio UFDPar de Dissertação 2024 será outorgado para as melhores dissertações do ano de 2024, agrupados em três colégios com suas respectivas grandes áreas, a saber:

- a) COLÉGIO DE CIÊNCIAS DA VIDA: Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;
- b) COLÉGIO DE CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR: Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia);
- c) COLÉGIO DE HUMANIDADES: Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino);



## 2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	14/03/2025
Indicação de candidatos(as) pelos(as) orientadores(as) para as Coordenações dos PPGs	17/03 a 06/04/2025
Pré-seleção das dissertações pelos Colegiados dos Programas	07 a 18/04/2025
Submissão das dissertações pré-selecionadas pelas Coordenações dos Programas para PROPOPI	21 a 25/04/2025
Homologação das inscrições	28/04/2025
Análise e seleção por Consultores Externos	29 a 09/05/2025
Divulgação dos finalistas e data da Solenidade de entrega do Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024	12/05/2025

## 3. DA ELEGIBILIDADE

3.1. Para concorrer ao Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024, as dissertações devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Estarem disponíveis na Plataforma Sucupira da CAPES;
- b) Terem sido defendidas em 2024;
- c) Indicação pelo Programa de Pós-Graduação.

## 4. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS(AS)

4.1. Para concorrer ao Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024, o(a) orientador(a) deverá encaminhar para apreciação do Colegiado do Curso de Pós-graduação:

- a) Formulário de indicação para concorrer ao Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024 (ANEXO I).

4.2. O preenchimento do formulário está condicionado à submissão de um vídeo, no canal do YouTube de propriedade do(a) discente, referente ao seu trabalho de dissertação.

4.3. Ao gravar o vídeo, o(a) discente deverá considerar as seguintes informações:

- a) O vídeo deve ter duração mínima de 4 e máxima de 7 minutos e no formato paisagem;
- b) Nome completo do(a) discente;
- c) Nome completo do(a) orientador(a);
- d) Nome completo do(a) coorientador(a) (se houver);
- e) Nome do Programa de Pós-graduação da UFDPAr de conclusão do mestrado;
- f) O(a) discente deverá aparecer durante toda a apresentação;



- g) Apresentar informações como: introdução, referencial teórico, hipótese, objetivos, metodologia, principais resultados, conclusões, referências.
- h) Ao ser publicado, o vídeo deve estar configurado como "Visibilidade > Público" e "Não é conteúdo para crianças";
- i) A submissão do vídeo no canal do YouTube só deve ser realizada após a aprovação do(a) orientador(a);
- j) Devem ser preservadas informações que possam revelar novidade de uma possível propriedade intelectual a ser protegida;

4.4. Os vídeos serão analisados pelos colegiados dos cursos na etapa de pré-seleção e pela Comissão de Avaliação Externa designada pela PROPOPI, na etapa de seleção das propostas.

## 5. DA PRÉ-SELEÇÃO DAS DISSERTAÇÕES

5.1. A pré-seleção das dissertações a serem indicadas ao Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024 ocorrerá no âmbito dos Colegiados dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAr.

5.2. Cada Coordenação de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* juntamente com o seu Colegiado deverá:

- a) Receber as propostas (dissertações) pelos orientadores dos respectivos programas;
- b) Verificar a adequação das dissertações inscritas aos critérios deste edital e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;
- c) Selecionar até 02 (duas) dissertações defendidas em 2024 para indicação ao Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024.
- d) Divulgar o resultado da pré-seleção no site do programa;

## 6. DA SUBMISSÃO DAS DISSERTAÇÕES PRÉ-SELECIONADAS

6.1. As propostas, deverão ser encaminhadas à PROPOPI, pelos(as) Coordenadores(as) dos Programas de Pós-graduação, por meio do preenchimento do formulário <https://forms.gle/D4RmrcRW2bu5St158>.

6.2. Durante o preenchimento do formulário, deverão ser anexados os seguintes documentos, no formato PDF:

- a) Formulário de submissão da proposta para concorrer ao Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024 enviado pelo(a) docente do Programa de Pós-graduação, conforme item 4.1, a);
- b) Ata da reunião colegiada do Programa de Pós-graduação com o resultado da seleção interna.

6.3. Cada Programa de Pós-graduação poderá submeter até 02 (duas) propostas.

6.4. Constatado o envio de uma terceira proposta, a última será desclassificada.



## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS DISSERTAÇÕES

7.1. Para a avaliação das dissertações, serão considerados os critérios abaixo indicados:

Critérios		Pontos
1	Originalidade do trabalho	1 a 5
2	Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação	1 a 5
3	Valor agregado ao sistema educacional	1 a 5
4	Qualidade da apresentação oral (vídeo), quanto à estrutura, qualidade dos slides, expressão oral e linguagem, poder de síntese, tempo de apresentação	1 a 5
5	Qualidade e quantidade de publicações em periódicos/produtos técnicos e tecnológicos decorrentes da dissertação	1 a 5

## 8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1.** O processo de seleção das propostas ocorrerá em 2 (duas) etapas, em consonância com os prazos estabelecidos no cronograma.

**8.2.** Homologação das inscrições (1ª etapa, eliminatória). Serão homologadas as inscrições que cumprirem com o exigido no item 6.2.

**8.3.** Análise e premiações das dissertações (2ª etapa, Premiação). Após a homologação das inscrições, a Comissão de Avaliação, composta por consultores externos de cada Colégio da CAPES, designados pela PROPOPI, analisarão as dissertações com base nos critérios estabelecidos no item 7.

**8.4.** A Comissão de Avaliação observará os seguintes procedimentos:

- a) Poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma dissertação atinja pontuação superior a 12,5 no somatório dos pontos;
- b) Poderá atribuir até 01 (uma) menção honrosa conforme item 1.1, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e aos programas em que foi defendido as dissertações;

## 9. DA PREMIAÇÃO

**9.1.** O Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024 consiste em:

- a) Certificados de premiação a ser outorgado ao(à) autor(a) discente da dissertação e para o(a) respectivo(a) orientador(a) e coorientador(a), caso sejam concedidas;
- b) Incentivo financeiro para o(a) orientador(a), caso premiado como melhor Dissertação;
- c) Certificados de menções honrosas a ser outorgado ao(à) autor(a) discente da dissertação e para o(a) respectivo(a) orientador(a), caso sejam concedidas.

**9.2.** Serão destinados como incentivo financeiro recurso total de R\$ 10.098,00 (dez mil e noventa e oito reais) provenientes da cota PROAP/CAPES 2024 da PROPOPI, a serem distribuídos entre os(as) orientadores(as) das dissertações premiadas.



**9.3.** O repasse dos recursos do presente Edital será por meio de depósito em conta corrente pessoal e individual do(a) orientador(a), devendo ser executado conforme orientações constantes no ANEXO II.

**9.2** Na ausência de dissertações premiadas, a PROPOPI reserva-se o direito de remanejar os recursos para outras ações desta Pró-Reitoria.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1** Os resultados serão divulgados no Portal da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>).

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, em que os(as) proponentes e envolvidos não poderão alegar seu desconhecimento.

**11.2.** Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

**11.3.** Os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UFDPAr devem garantir ampla divulgação do processo seletivo nos seus colegiados.

**11.4.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo *e-mail* eletrônico [propopi.cppgss@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cppgss@ufdpar.edu.br).

**11.5.** Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da PROPOPI, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6.** Os casos omissos serão analisados pela PROPOPI.

Parnaíba, 14 de março de 2025.

**Prof. Dr. Emerson Diógenes de Medeiros**  
Coordenador de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – UFDPAr

**Prof. Dr. Jefferson Soares de Oliveira**  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – UFDPAr



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*  
Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba – Piauí  
<https://ufdpar.edu.br/> - E-mail [propopi.cpggss@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cpggss@ufdpar.edu.br)



**EDITAL 04/2025– PROPOPI/UFDPAr**  
**PRÊMIO UFDPAr DE DISSERTAÇÃO 2024**

**ANEXO I - Formulário de indicação para concorrer ao Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024**

**DADOS DO(A) DISSERTAÇÃO**

Discente:

Orientador(a):

Coorientador(a)/Instituição de origem:

Programa de Pós-Graduação em:

Mestrado, modalidade ( ) Acadêmico ( ) Profissional

Título da Dissertação:

Link do vídeo no YouTube da apresentação do aluno:

( ) Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma ciente, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar a Universidade Federal do Delta do Parnaíba a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições estabelecidas no **Edital 04/2025 – PROPOPI/UFDPAr Prêmio UFDPAr de Dissertação 2024**.

Breve resumo da dissertação, contendo relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural e social, principais resultados e importância para área. (*máximo de 1500 palavras*)

Publicações em periódicos/produtos técnicos e tecnológicos decorrentes da dissertação

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(a) discente

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(a) orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Nome completo do(a) coorientador(a), *se houver*



## EDITAL 04/2025– PROPOPI/UFDPAr

### PRÊMIO UFDPAr DE DISSERTAÇÃO 2024

#### ANEXO II – Orientações sobre execução dos recursos financeiros concedidos aos trabalhos premiados

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Incentivo financeiro para o(a) orientador(a) descrito no presente Edital é caracterizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesas 33.90.20, que tem como definição: *Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades.*

**1.2** O Auxílio Financeiro a Pesquisador destina-se ao financiamento de projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na UFDPAr, visando a obtenção de resultados científicos e/ou tecnológicos.

#### 2 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

**2.1** São itens financiáveis:

**2.1.2** Custeio (Auxílio Financeiro a Pesquisador, natureza de despesa 33.90.20):

- a) Aquisição de Material de Consumo;
- b) Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica), de caráter eventual, para provimento de necessidades imprescindíveis à execução do projeto;
- c) Auxílio financeiro para participação em eventos científicos, desde que a apresentação envolva dados e/ou resultados obtidos no projeto de inovação selecionado. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com passagens, hospedagem, alimentação, confecção de material para apresentação de trabalhos e pagamento de taxas de inscrição;
- d) Auxílio financeiro para a publicação dos resultados do projeto. Os recursos poderão ser utilizados para despesas com revisão de texto, tradução e taxas de publicação em revistas científicas;
- e) Auxílio financeiro para a elaboração de pedidos de patente, englobando despesas relacionadas à redação do relatório descritivo, das reivindicações, do resumo e à confecção de desenhos técnicos;

#### 3. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**3.1** A movimentação dos recursos da conta corrente do pesquisador deverá ser feita por meio de movimentação financeira para a conta dos favorecidos, correspondendo cada movimentação a um único pagamento, acompanhada da emissão de nota fiscal.

**3.2** A comprovação da aquisição de passagens aéreas ou terrestres será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem mais os cartões de embarque ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo bilhete eletrônico e cartão de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser realizada pela apresentação dos bilhetes de passagem.

**3.3** Na utilização de veículo próprio, a comprovação será mediante a apresentação de notas fiscais de combustível, onde constará obrigatoriamente o nome do condutor, placa do veículo, e a quilometragem inicial e final, acompanhado do relatório contendo o itinerário percorrido.

**3.4** No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais e equipamentos, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome e CPF do beneficiário, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**  
COORDENADORIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Av. São Sebastião, 2819, 64202-020. Parnaíba – Piauí  
<https://ufdpar.edu.br/> - E-mail [propopi.cpggss@ufdpar.edu.br](mailto:propopi.cpggss@ufdpar.edu.br)



**3.5** O(A) proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do objeto, garantida a aceitação de que tais contratações não têm e nem terão vínculo de qualquer natureza com a UFDPAr.

**3.6** Os bens permanentes adquiridos deverão ser doados e incorporados ao patrimônio da UFDPAr após vigência do projeto, acompanhado da cópia da nota fiscal e dos certificados de garantia.

**3.7** Em caso de roubo, furto ou de dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato à PROPOPI, acompanhado da cópia do Boletim de Ocorrência, para abertura de processo de sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou tomada de contas especial, na forma da lei.

**3.8** O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**3.9** O saldo não utilizado deverá ser devolvido à UFDPAr, por meio da Guia de Recolhimento da União, e seu comprovante de pagamento deverá ser anexado ao Relatório Final de prestação de Contas.

**3.10** É vedado:

- a) Utilizar recursos para qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- b) Transferir recursos de uma natureza de despesa para outra (custeio-capital e vice e versa);
- c) Considerar nas despesas do projeto taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- d) Utilizar dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- e) Transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- f) Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- g) Pagar despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- h) Contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- i) Solicitar prorrogação da apresentação do Relatório Final de Prestação de Contas.

#### **4. DOS COMPROMISSOS**

**4.1** Cabe ao orientador(a) premiado:

- a) Apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, seguindo orientações do Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado pela PROPOPI;
- b) Atuar como consultor *ad hoc* dos programas e projetos institucionais da UFDPAr, quando solicitados;
- c) Mencionar a UFDPAr como agência financiadora, quando da divulgação dos resultados obtidos;
- d) Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual proveniente do desenvolvimento das propostas financiadas devem ser iniciados, necessariamente, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFDPAr.

**4.2** O não cumprimento do disposto neste item poderá acarretar a devolução integral dos recursos financeiros recebidos.